



"Quão Difícil Nos Temos Movido"

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SARGENTOS COMUNICADO NACIONAL 9/17

17 de Abril de 2017



Organização Europeia de
Associações Militares

Ainda (e sempre...) o Fundo de Pensões!

O Fundo de Pensões dos Militares das Forças Armadas (FPMFA) foi criado com o intuito de evitar que as pensões de reforma se degradassem, atribuindo um Complemento de Pensão de Reforma, a partir dos 70 anos de idade, de modo a manter o montante da pensão sempre igual.

Mais de três anos depois da publicação do Decreto-Lei nº 166-A/2013, de 27 de Dezembro, que procedeu à alteração do regime dos complementos de pensão dos Militares das Forças Armadas, à transferência da responsabilidade pelo pagamento deste complemento de pensão para a Caixa Geral de Aposentações (CGA) e à fixação das regras de extinção do FPMFA, e também da publicação da Portaria nº 33-A/2014, de 16 de Janeiro, que regulamenta o regime do reembolso das contribuições efectuadas para o FPMFA, temos conhecimento de que há beneficiários que estão a receber ofícios enviados pelo Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional, susceptíveis de criar dúvidas, equívocos, naturais preocupações e, em última análise, elevados prejuízos efectivos a muitos beneficiários.

Justifica-se o Secretário-Geral do MDN, que o envio destes ofícios decorre do facto da entidade gestora do FPMFA (o Banco Português de Investimento – BPI) não ter conseguido notificar todos os subscritores e herdeiros hábeis nos prazos que a legislação impunha.

Vem agora o Secretário-Geral, mais de três anos passados sobre os prazos estipulados, e sem explicar toda a extensão do articulado e as **possíveis consequências, muito graves para alguns beneficiários**, agitar a perspectiva de recebimento de alguns Euros, ao abrigo dos artigos 3º, 5º e 6º do DL 166-A/2013, bastando para tal a devolução para a Secretaria-Geral do MDN de um formulário acompanhado de mais alguma documentação.

Para além de se estranhar a oportunidade destes ofícios, repetimos, mais de três anos depois dos prazos estipulados, **consideramos ser ardilosa a forma pouco clara como se aborda a legislação em causa**, sem explicar detalhadamente aos beneficiários (no estrito cumprimento dos artigos 4.º, 10.º e 11.º do Código do Procedimento

Administrativo) que os últimos números dos referidos artigos 3º, 5º e 6º referem claramente que o reembolso determina a cessação do direito ao complemento de pensão e a extinção da relação jurídica entre os beneficiários e o FPMFA.

Como sabemos, as situações dos diferentes beneficiários são elas mesmas diferentes. Cada caso é um caso!

Tomemos como exemplo um beneficiário de 75 anos, que vem recebendo um complemento de pensão desde os 70 anos, e que neste momento tal complemento rondará os trezentos euros mensais. Este beneficiário recebe o dito ofício pouco esclarecedor mas que lhe apresenta uma tabela com um suposto valor a receber de pouco mais de mil euros!

Ninguém lhe refere que a devolução desses mil euros faz cessar o direito ao complemento mensal e extingue a relação jurídica existente, assim como ninguém lhe refere que a não devolução do dito formulário ao ministério determina a manutenção da sua situação!

Ou seja, **se aceitar receber os pouco mais de mil euros** (cerca de três meses do complemento a que tem direito) **liberta a CGA da obrigação de lhe continuar a pagar o devido complemento mensal até ao fim dos seus dias** (que desejamos venham a ser ainda muitos mais) ...

Esta situação e os responsáveis que a alimentam só podem ser caracterizados por adjectivos que nos recusamos a referir pelo respeito que nos merecem a nossa massa associativa e os beneficiários atingidos.

Apelamos aos nossos camaradas e às suas viúvas e herdeiros hábeis que, caso recebam este tipo de ofícios, contactem a ANS de imediato para que possamos analisar cada situação e ajudar a tomar a decisão mais adequada para cada caso, pois, como já referimos, cada caso é um caso!

Como temos referido, e também esta situação o demonstra, está nas nossas mãos o dever de participar activamente para que algo mude!

**A Direcção
17 de Abril de 2017**